**Lei n°563/14 de 12 de Agosto de 2014.**

Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ao piso nacional da categoria, nos termos da lei n°11.738/08 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art.1°.** É o Prefeito Municipal autorizado a corrigir o vencimento dos cargos de Professor Municipal I, assegurando-lhes o piso nacional de R$1.018,42 (um mil, dezoito reais e quarenta e dois centavos), para uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos da Lei Federal n°11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art.2°.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art.3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2014.

Santa Bárbara do Monte Verde, 12 de agosto de 2014.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal